



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.**

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, representado por seu prefeito, Sr. **JOSÉ CONSTANCE**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Recentemente, a administração pública do Município de Agrolândia, enfrentou problemas relacionados ao processamento de dados das informações a serem registradas no sistema de informática do Município no exercício de 2023 no sentido de apresentar as informações mais fidedignas possíveis para prestação de contas aos órgãos estaduais e federais, que ocasionaram em determinados momentos atrasos nos registros dos atos e fatos, levando assim o não cumprimento total de algumas obrigações principalmente de prestações de contas aos entes fiscalizadores, por falta de tempo hábil para fazer todas as conferências necessárias.

O fato ocorrido está causando preocupações à administração pública para que não ocorram novos atrasos ou informações enviadas sem a total fidedignidade aos entes fiscalizados para o ano corrente de 2024, recentemente também, o TCE-SC está exigindo mais informações e criando novas consistências de envio que até ano passado não existia nas integrações das áreas tributárias e do patrimônio com a área contábil, somando-se a isso pode ser constatado que houve recente mudança de quadro efetivo de servidores na Secretaria da Administração e Finanças, iniciando novos servidores que necessitam de capacitação e treinamentos, portanto o faz-se necessário contar com assessoramento de serviço especializado que apresente solução às inconsistências decorrentes da comunicação entre sistemas de gestão em uso pelo Corpo Técnico do Município no tempo e da forma que a administração necessita.

Consta que cada área faz uso de um sistema próprio e adequado às rotinas do setor, sejam eles contábil, financeiro, tributário, compras/licitações, recursos humanos e controle interno, bem como prestação de Contas ao TCE/SC e aos órgãos federais através de sistema informatizado. Porém, no momento em que a contabilidade necessita processar e validar as informações dos diversos setores para posterior prestação de contas surge inconsistências diversas.

Levando-se em consideração que o profissional técnico, para exercer os serviços em análise precisa de





conhecimento e experiência específicos em sistemas de informação, contabilidade, nos sistemas dos órgãos fiscalizadores (Exemplo: E-SFINGE TCE - SC), experiência está comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e pela presença do contador no quadro da empresa contratada, verifica-se a necessidade na contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, objeto desta Dispensa.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atualizado para **a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa.

É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo à via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.





4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Além da previsão do contido no artigo 75 da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A Empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Atestado de Capacidade
- i) Certificados de Graduação, Pós Graduação E MBA em Gestão Pública.





5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a **empresa DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.980.588/0001-53, estabelecida no BECO WALTER HUBSCH, nº 104, Bairro BREMER, RIO DO SUL/SC**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total Anual de R\$ **R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS REAIS)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	3Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	1Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional





150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
--------------	--

8. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA** relativamente à aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia/SC, 11 de Abril de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA.**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de forma remota e presencial, especializada na prestação de serviços de suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, parametrizações, configurações, integrações entre módulos de contabilidade com os módulos de recursos humanos, tributário, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, auxílio no envio das prestações de contas aos órgãos estaduais e federais através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas dos módulos tributário e contábil de sistema informatizado que a gestão pública já utiliza na entidade prefeitura e demais entidades inerentes ao executivo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de forma remota, especializada no suporte técnico nos sistemas de informática na área contábil de gestão pública da secretaria de administração e finanças, parametrizações, configurações, integrações entre módulos de contabilidade com os módulos de recursos humanos, tributário, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, auxílio no envio das prestações de contas ao TCE/SC, e-Sfinge (contábil, tributário, recursos humanos e suprimentos) Auxílio no envio das prestações de contas federais (SICONFI, MSC, DCA, SIOPE, SIOPS) através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas dos módulos contábil de sistema informatizado que a gestão pública já utiliza nas entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL	288h	R\$100,00	R\$ 28.800,00





	DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGROLÂNDIA.			
2	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de forma remota, especializada no suporte técnico nos sistemas de informática na área tributária da gestão pública da secretaria de administração e finanças, parametrizações, configurações, análises e assessoria do módulo Tributário, cálculo de IPTU, inscrição em dívida ativa, e geração de processos e CDA's. Auxílio na emissão de relatórios gerenciais para controle da execução da dívida, e análise dos valores a receber pela entidade. Auxílio na análise dos cálculos tributários e parâmetros utilizados pela entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA	120h	R\$100,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 40.800,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Recentemente, a administração pública do Município de Agrolândia, enfrentou problemas relacionados ao processamento de dados das informações a serem registradas no sistema de informática do Município no exercício de 2023 no sentido de apresentar as informações mais fidedignas possíveis para prestação de contas aos órgãos estaduais e federais, que ocasionaram em determinados momentos atrasos nos registros dos atos e fatos, levando assim o não cumprimento total de algumas obrigações principalmente de prestações de contas aos entes fiscalizadores, por falta de tempo hábil para fazer todas as conferências necessárias.

O fato ocorrido está causando preocupações à administração pública para que não ocorram novos atrasos ou informações enviadas sem a total fidedignidade aos entes fiscalizados para o ano corrente de 2024, recentemente também, o TCE-SC está exigindo mais informações e criando novas consistências de envio que até ano passado não existia nas integrações das áreas tributárias e do patrimônio com a área contábil, somando-se a isso pode ser constatado que houve recente mudança de quadro efetivo de servidores na Secretaria da Administração e Finanças, iniciando novos servidores que necessitam de capacitação e treinamentos, portanto o faz-se necessário contar com assessoramento de serviço especializado que apresente solução às inconsistências decorrentes da comunicação entre sistemas de gestão em uso pelo Corpo Técnico do Município no tempo e da forma que a administração necessita.

Consta que cada área faz uso de um sistema próprio e adequado às rotinas do setor, sejam eles contábil, financeiro, tributário, compras/licitações, recursos humanos e controle interno, bem como prestação de Contas ao TCE/SC e aos órgãos federais através de sistema informatizado. Porém, no momento em que a contabilidade necessita processar e validar as informações dos diversos setores





para posterior prestação de contas surge inconsistências diversas.

São responsabilidade hoje do Contador público:

- Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade; controlar as transações financeiras; Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil;
- Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira patrimonial e orçamentária do Município; Fiscalizar o emprego de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal;
- Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano plurianual, LDO e Orçamento Anual);
- Efetuar auditorias e perícias contábeis;
- Informar processos;
- Efetuar cálculos e suas memórias;
- Efetuar as prestações de contas;
- Controle/avaliação e estudo da gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas;
- Levantamento de balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro;
- Apuração e quantificação de haveres e avaliação de direitos e obrigações;
- Reavaliação de bens e direitos patrimoniais;
- Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade técnico-profissional;
- Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
- Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária;
- Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente;
- Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização;
- Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Adm. Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento;
- Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura;
- Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral;
- Executar tarefas correlatas.

Ocorre que, para cumprimento de toda a responsabilidade inerente ao contador acima colacionado, é necessário que este também tivesse conhecimentos que ultrapassam à sua função, qual seja, em informática e sistemas, além de ter que se preocupar com eventuais problemas cotidianos nos sistemas eletrônicos em comento.





Destaca-se, neste momento, que o desenvolvedor do(s) software(s) utilizado(s) pelo órgão é responsável contratualmente apenas por eventuais problemas inerentes aos respectivos softwares.

Levando-se em consideração que o profissional técnico, para exercer os serviços em análise precisa de conhecimento e experiência específicos em sistemas de informação, contabilidade, nos sistemas dos órgãos fiscalizadores (Exemplo: E-SFINGE TCE - SC), experiência está comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e pela presença do contador no quadro da empresa contratada, verifica-se a necessidade na contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, objeto desta Dispensa.

4. CONTRATADA

CONTRATADA: DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ:53.980.588/0001-53.

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via os documentos listados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Atestado de Capacidade
- i) Certificados de Graduação, Pós Graduação E MBA em Gestão Pública.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir, constantes do orçamento vigente, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças





1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039790000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação originada pelo presente processo é de **R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até 30 dias contados do recebimento **DA NOTA FISCAL E DO RELATÓRIO CONTENDO O DIA, AS HORAS, NOME DO ATENDENTE E SERVIÇOS PRESTADOS** e após atesto do fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações Da Contratada:

É obrigação da **CONTRATADA**, assim que for solicitada pelo servidor municipal, a analisar e auditar os dados em tempo hábil os ERROS, IMPEDITIVOS, ALERTAS, CONS, DIFERENÇAS sobre os envios mencionados.

É obrigação da **CONTRATADA** auxiliar na preparação de relatórios gerenciais mensais e integrado com o sistema de sistema informatizado de Gestão Pública Municipal, com base na análise do PCP- TCE/SC prevenindo assim a entidade de possíveis não atendimentos as demandas do TCE-SC, demonstrando a Execução orçamentária e Financeira tanto geral quanto por fontes de recursos, bem como o comparativo com o exercício anterior, também possuir no relatório controle do superávit apurado no exercício anterior bem como sua utilização e saldo existente até o período e o controle de suplementações para controle do percentual suplementado sobre o orçamento e empenhamento das despesas bem como as sobras existentes em contas bancarias por fontes de recursos, controle também neste relatório dos percentuais de aplicação (Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB 70% e 95%), este relatório deve ser gerado de forma automatizada através dos sistemas da entidade e cálculo do excesso de arrecadação.





Referente ao item anterior, também é obrigação da CONTRATADA a analisar possíveis diferenças entre os valores dos percentuais de aplicação (Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB 70% e 95%), divergentes entre o sistema E-SFINGE e os sistemas de gestão pública municipal contrato pelo município de Agrolândia.

É obrigação da contratada auxiliar de forma gerencial e prática a conferência da geração das prestações de contas a órgãos federais(MSC,SICONFI,DCA,SIOPS, SIOPE) e além de averiguar se as devidas informações estão de acordo com as informações prestadas ao e-Sfinge contábil.

É obrigação da contratada auxiliar nas integrações inerentes ao sistema de RH, Tributário, Almoarifado e Patrimônio com a contabilidade para que sejam realizados as devidas conferência e fechamentos de saldo forma que a entidades realizem o registro dos atos e fatos contábeis da forma mais fidedigna possível.Bem como realizar todo o treinamento e orientação com relação as integrações dos módulos e suas especificidades.

É obrigação da contratada auxiliar e orientar com relação ao encerramento do exercício e abertura do próximo exercício corrente, e realização das devidas parametrizações e configurações para os devidos registros contábeis.

É obrigação da contratada a devida auxiliar e orientar os usuários com relação ao cálculos de IPTU, inscrição em dívida ativa, geração de processo administrativo e judicial e suas CDA's, além de auxiliar nas conferencias gerencias dos valores a receber pelo Município com relação a cobrança dos tributos municipais, e também realizar as devidas configurações e parametrizações necessárias.

É obrigação da contratada a auxiliar e orientar quanto à devida conferência do E-sfinge tributário e suas validações, e além de corrigir os devidos Cons e Alertas apresentados.

É obrigação da contratada assessoras os servidores do departamento de contabilidade Pública das UNIDADES GESTORAS do poder executivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGROLÂNDIA.

É obrigação da contratada se responsabilizar pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.

É obrigação da contratada efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes.

É obrigação da contratada prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados.





A falta de pessoal, equipamento ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução do objeto e que seja de responsabilidade do Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

DETALHAMENTO DO FORMATO E CONTROLES DE ATENDIMENTO

Treinamento remoto — ilimitado, com suporte por acesso remoto, podendo ser via e-mail, telefone, whatsapp e vídeo chamadas, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.

Atendimento Presencial — treinamento presencial (in loco) quando acordado entre as partes, na Prefeitura Municipal de Agrolândia e em entidades do executivo. (Caso necessário)

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora MILEIDE MATTEUSSI RAPPL DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, matrícula 2712 e inscrito no CPF sob o nº 041.081.499-71 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.





A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato para vigorar até 12 meses subsequentes, podendo ser prorrogado, conforme prerrogativas da Lei nº 14.133/21 caso haja interesses das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Município revogar a presente dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos superveniente, devidamente justificado.

O Município poderá anular o presente Edital de dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A vista do exposto aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ALINE SUTIL

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Agrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CONSTANTE, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e por outro lado a _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, Nº ____, BAIRRO _____ - CEP: _____ - _____/SC, representado pelo seu representante legal Sr(a). , portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes ajustam o presente contrato em decorrência da Dispensa de licitação Nº 07/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA.**

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo Administrativo Nº 57/2024 - Dispensa de Licitação Nº 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.





CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039790000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

PARAGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação da **CONTRATADA**, assim que for solicitada pelo servidor municipal, a analisar e auditar os dados em tempo hábil os ERROS, IMPEDITIVOS, ALERTAS, CONS, DIFERENÇAS sobre os envios mencionados.

É obrigação da **CONTRATADA** auxiliar na preparação de relatórios gerenciais mensais e integrado com o sistema de sistema informatizado de Gestão Pública Municipal, com base na análise do PCP- TCE/SC prevenindo assim a entidade de possíveis não atendimentos as demandas do TCE-SC, demonstrando a Execução orçamentária e Financeira tanto geral quanto por fontes de recursos, bem como o comparativo com o exercício anterior, também possuir no relatório controle do superávit apurado no exercício anterior bem como sua utilização e saldo existente até o período e o controle de





suplementações para controle do percentual suplementado sobre o orçamento e empenhamento das despesas bem como as sobras existentes em contas bancárias por fontes de recursos, controle também neste relatório dos percentuais de aplicação (Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB 70% e 95%), este relatório deve ser gerado de forma automatizada através dos sistemas da entidade e cálculo do excesso de arrecadação.

Referente ao item anterior, também é obrigação da CONTRATADA a analisar possíveis diferenças entre os valores dos percentuais de aplicação (Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB 70% e 95%), divergentes entre o sistema E-SFINGE e os sistemas de gestão pública municipal contrato pelo município de Agrolândia.

É obrigação da contratada auxiliar de forma gerencial e prática a conferência da geração das prestações de contas a órgãos federais(MSC,SICONFI,DCA,SIOPS, SIOPE) e além de averiguar se as devidas informações estão de acordo com as informações prestadas ao e-Sfinge contábil.

É obrigação da contratada auxiliar nas integrações inerentes ao sistema de RH, Tributário, Almojarifado e Patrimônio com a contabilidade para que sejam realizados as devidas conferência e fechamentos de saldo forma que a entidades realizem o registro dos atos e fatos contábeis da forma mais fidedigna possível.Bem como realizar todo o treinamento e orientação com relação as integrações dos módulos e suas especificidades.

É obrigação da contratada auxiliar e orientar com relação ao encerramento do exercício e abertura do próximo exercício corrente, e realização das devidas parametrizações e configurações para os devidos registros contábeis.

É obrigação da contratada a devida auxiliar e orientar os usuários com relação ao cálculos de IPTU, inscrição em dívida ativa, geração de processo administrativo e judicial e suas CDA's, além de auxiliar nas conferencias gerencias dos valores a receber pelo Município com relação a cobrança dos tributos municipais, e também realizar as devidas configurações e parametrizações necessárias.

É obrigação da contratada a auxiliar e orientar quanto à devida conferência do E-sfinge tributário e suas validações, e além de corrigir os devidos Cons e Alertas apresentados.

É obrigação da contratada assessoras os servidores do departamento de contabilidade Pública das UNIDADES GESTORAS do poder executivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGROLÂNDIA.

É obrigação da contratada se responsabilizar pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO, bem como a concreta aplicação da Legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.





É obrigação da contratada efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes.

É obrigação da contratada prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da pontualidade e qualidade dos serviços prestados.

A falta de pessoal, equipamento ou qualquer outro elemento que seja necessário à execução do objeto e que seja de responsabilidade do Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura até / / , podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima PERMITIDA, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de conseqüências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quando as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficara então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.





CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em decorrência a extinção do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficara impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Nº 14.133/21;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.





PARAGRAFO ÚNICO - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC ___ de _____ de 2024.

JOSÉ COSNTEANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

